

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2008**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DE 25 DE SETEMBRO DE 2008**

ORIGEM: PEDIDO Nº 3820/2008  
DATA DE ABERTURA: 15 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14 HORAS  
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

**O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas (quatorze horas) do dia 15 de outubro de 2008**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **contratação de serviços de execução e instalação de divisórias no saguão e biblioteca do Centro Cultural**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital e Anexos.

**01. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ATINENTES.** É objeto da presente licitação a contratação de serviços de execução e instalação de divisórias no saguão e biblioteca do Centro Cultural, na forma do Memorial Descritivo e Projeto constantes do Anexo I.

**01.01.** Os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, tributos, transporte, armazenamento ou utilização, deverão estar incluídos nos preços orçados.

**01.01.01.** Os materiais que forem utilizados na obra deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, de qualidade e às especificações constantes no Memorial Descritivo, ficando sujeitos à aprovação pela Contratante, por técnico designado, antes de sua aquisição ou aplicação.

**01.02.** A execução da obra pela licitante deverá atender, além do Memorial Descritivo, Projeto e Normas da ABNT, no que couber, as especificações dos órgãos ambientais.

**01.03.** Cumpre à licitante, a sinalização do local e proteção relacionada à obra desde o início da execução, em atendimento às disposições do Código Brasileiro de Trânsito, bem como deixar a obra limpa e livre de qualquer tipo de material, ao final da execução.

**01.04.** O **valor máximo** cotado pelo Município para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Planilha de Orçamento Global constante no Anexo I, é de **R\$ 14.108,68** (**quatorze mil, cento e oito reais e sessenta e oito centavos**).

**01.05.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto licitado, salvo se autorizado expressamente pela Contratante.

**01.06. Garantia mínima:** 12 (doze) meses contados da conclusão da obra, sujeitando-se a licitante, durante este prazo, ao disposto no item 09.

**01.07.** As especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, como se inserto estivesse naqueles faltantes, inclusive quanto a materiais e/ou especificações contidos em plantas, memoriais e planilhas e não contidos em outros.

**02. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.** O regime jurídico que regula a presente licitação é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

**03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta licitação estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PROJETO 1126 – Implantação do Centro Cultural  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (4090)

**04. DAS FASES DA LICITAÇÃO.** Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, fechados e indevassáveis.

**05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa jurídica de iniciativa privada regularmente constituída, que esteja cadastrada junto ao Município até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

**Entrega do Certificado:** A Comissão de Cadastro terá o prazo de 02 (dois) dias para a entrega do Certificado após a apresentação da documentação por parte da empresa, devido à necessidade de avaliação técnica de alguns dos documentos.

#### **05.01. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO**

##### **05.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

##### **05.01.02. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**05.01.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.

I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

**05.02 - DOCUMENTOS DO ENVELOPE N° 1 – habilitação:**

**05.02.01 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de Registro no CREA, em vigor, da empresa licitante e do responsável técnico;
- b) Declaração da empresa licitante, assinada por seu responsável técnico, de que vistoriou o local da obra e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, bem como, da conferência dos itens e quantitativos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, conforme modelo do Anexo;
- c) Apresentação/fotocópia da carteira profissional (expedida pelo CREA) do engenheiro responsável técnico pela obra.

**05.02.02 – DEMAIS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo;
- b) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar ou Registro Cadastral de outro Órgão Público atualizado;
- c) Declaração de que não emprega menores, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, modelo Anexo.
- d) Documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo.

**05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em

que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

**05.04** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à Proposta Financeira, ainda lacrado.

**05.05. PROPOSTA FINANCEIRA:** A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

- a) Cotação do preço global.
- b) Destacamento do preço do material, da eventual locação de equipamentos de terceiros para realização dos serviços, se houver, e dos serviços, para fins de dedução das retenções previdenciárias.
- c) Planilha de Orçamento Global, contendo quantidades, preços unitários e preço total (material e mão-de-obra) dos serviços propostos conforme orçamento apresentado pelo licitante;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.
- e) Prazo de início dos trabalhos: não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da Ordem de Início dos Serviços;
- f) Prazo de execução dos trabalhos: não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da Ordem de Início dos Serviços.

**05.05.01.** No preço cotado, deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos trabalhos como materiais, pessoal, instalações, equipamentos, transporte, sinalização, limpeza da obra, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, e demais despesas necessárias à execução do objeto.

**05.05.02.** Deverá a empresa vencedora, às suas expensas, confeccionar todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o andamento e/ou conclusão da obra, bem como recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra (ART), antes do início dos serviços.

**05.05.03.** A responsabilidade pela Matrícula do INSS, é de competência da empresa contratada, sendo que esta deverá ser em nome da empresa vinculada à obra contratada.

**05.06.** Considerar-se-á ocorrido empate quando a proposta financeira apresentada pela **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** seja igual ou até 10% (dez por cento) superior

à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7. Em caso de empate, será de 5% (cinco por cento) o percentual considerado para fins de empate.

**05.07.** Todos os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

**05.08.** Será desconsiderada a proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, inclusive quanto ao preço máximo cotado pelo Município assim como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

**06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta financeira terão a seguinte apresentação:

**a) Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO:**  
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2008  
NOME DA EMPRESA LICITANTE.

**b) Envelope nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:**  
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2008  
NOME DA EMPRESA LICITANTE.

**07. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:**

**07.01. Recebimento:** Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 15 de outubro de 2008, às 14 horas.**

**07.02. Abertura:** Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

**07.03. Recurso:** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

**07.04. Renúncia Expressa:** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

**07.05. Tipo da Licitação:** Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO GLOBAL' de acordo a Lei Federal 8.666/93, art. 45, § 1º, I.

**07.06. Julgamento:** Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

**07.07. Empate:** Na forma da Lei Complementar nº 123/06, arts. 42 e seguintes, para o desempate será oportunizado às microempresas e/ou empresas de pequeno porte presentes, a apresentação verbal de uma nova proposta financeira por empresa, com preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A Comissão procederá a sorteio para definição da ordem para apresentação da melhor oferta. Não havendo novos lances, considerar-se-á vencedora a proposta originalmente vencedora. Havendo lance inferior à proposta inicial, será considerada vencedora.

07.07.01. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

07.07.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas não apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte e desde que não estejam concorrendo no certame microempresas ou empresas de pequeno, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei de Licitações, para fins de desempate.

## **08. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**08.01.** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do art. 109 da Lei de Licitações, a licitante cuja proposta for homologada como vencedora, será chamada a celebrar o contrato que integra esta licitação, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que comunicado.

**08.02.** Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação para celebrá-lo nas mesmas condições do licitante desistente.

**08.03.** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar o termo de contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da Lei 8.666/93.

**08.04.** O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração, sem prejuízo das cominações administrativas, legais e penais incidentes.

**08.05.** A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato via quitada da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA, assinada por responsável técnico legalmente habilitado;

## **09. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**09.01.** A obra deverá estar concluída em **60 (sessenta) dias corridos**, contados da autorização para início das obras, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, pelo responsável pela fiscalização.

**09.02.** São condições para execução do objeto, além das referidas neste Edital e seus Anexos, que a empresa:

- a) mantenha disponível e em condições de uso todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos;
- b) tenha mão-de-obra especializada para a execução dos serviços;
- c) permita a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- d) controle a utilização dos equipamentos de proteção individual por seus funcionários, bem como disponha no local da execução dos serviços de todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- e) mantenha em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- f) utilize equipamentos de boa qualidade e eficiência, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.

**09.03.** Ao material e/ou ao serviço licitado é conferida **garantia mínima** de 12 (doze) meses contada da conclusão da obra licitada. Durante este período fica a Contratada obrigada à assistência e manutenção técnicas referentes a problemas que vierem a surgir no material/serviço, inclusive à substituição ou conserto, sem ônus ao Município, sendo estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias para atendimento da chamada e o máximo de 05 (cinco) dias para devolução do material em condições de uso ou execução do serviço.

**10. DA FISCALIZAÇÃO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Fica facultado ao Setor de Engenharia o acompanhamento da obra e fiscalização da execução do contrato, em especial no referente à quantidade e à qualidade dos serviços executados, dos materiais adquiridos, dos equipamentos e do pessoal disponibilizados.

**11. DO VALOR.** O valor da licitação será o constante da menor proposta financeira apresentada pelos licitantes, tendo como valor máximo o referido no item 01.

**12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:** O pagamento será efetuado em parcela única, condicionado à emissão do Laudo de vistoria e medição atestando a conclusão da obra, conforme Calendário de Fornecedores.

**12.01.** Dos pagamentos serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos, bem como retidos os tributos e contribuições previdenciárias da competência do Município.

**12.02.** É condição para o pagamento que a Contratada apresente, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão-de-obra, documentação comprobatória de regularidade com a

Seguridade Social e FGTS, GPS, GFIP e cópia das folhas de pagamentos dos funcionários que trabalharem na obra.

**12.03.** O valor dos serviços não será reajustado, ressalvado para os fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

**13. DOS TRIBUTOS INCIDENTES:** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**13.01.** É responsabilidade exclusiva da empresa licitante a regularidade nas contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

**14. DAS PENALIDADES:** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**14.01.** Em caso de inadimplência na execução do objeto, poderão ser descontadas do pagamento mensal quaisquer penalidades aplicadas.

**14.02.** A licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**15.01.** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

**15.02.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**15.03.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**15.04.** Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435 1115 ou 3435 1117.

**15.05.** Constituem anexos do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo, Projeto e Planilha de Orçamento Global;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI - Proposta Financeira;

Anexo VII – Termo de Desistência

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Coronel Pilar/RS, 25 de setembro de 2008.

Rosa Cristina Rebelatto  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Visto.

Fernanda Guzatto  
OAB/RS nº 60.057  
Assessoria Jurídica

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2008**  
**CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO:**

Nome: .....  
Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....  
Endereço: ..... Profissão: .....  
Documentos: RG nº ..... CPF nº .....

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr. ...., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 013/2008, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

Local..... de ..... de 2008.

*(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)*

*CPF*

*Carimbo da empresa*

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2008**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

..... (Nome do representante), inscrito no CPF n°  
..... na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro  
sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Tomada de Preços n° 013/2008, que  
a empresa por mim representada ***não está suspensa temporariamente da participação em  
licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para  
licitar ou contratar com o Poder Público***, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei  
Federal n° 8.666 /93.

Local....., ..... de ..... de 2008.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2008**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

EMPRESA: .....  
CNPJ: ..... INSC. ESTADUAL:.....  
ENDEREÇO: .....

..... (nome), CREA n° ..... na  
qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, **DECLARO** ter vistoriado o local  
em que a obra será edificada, estando de acordo com a execução de forma global, nos termos  
do Edital Tomada de Preços n° 013/2008 e seus Anexos, tendo observado todos os itens a  
serem executados, conforme projetos e memoriais descritivos, pelo valor a ser apresentado na  
proposta financeira.

Local....., ..... de ..... de 2008.

*Nome e assinatura do responsável*

*N° Crea/RS*

*Carimbo da empresa*

**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2008**  
**DECLARAÇÃO**

(empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF n° ..... e RG n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

( ) Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

Local..... de ..... de 2008.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2008**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços n° 013/2008, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor da Mão-de-Obra R\$</b>	<b>Valor dos Materiais R\$</b>	<b>Valor Total em R\$</b>
<b>1</b>	Contratação de serviços de execução e instalação de divisórias no saguão e biblioteca do Centro Cultural.			

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Data: \_\_\_\_\_

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2008**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante do Tomada de Preços nº 013/2008, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local..... de ..... de 2008.

*Nome do representante*  
*CPF*  
*Carimbo da empresa*

**Observação:** Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2008**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XX/2008**  
**VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2008 A xxx DE xxx DE 2008**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, mesmo endereço, portador do CPF n° 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxx, com sede na Rua xxx, xxxx/RS, neste ato representada por **xxxxxx**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxx/RS, inscrito no CPF sob o n° xxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com a Lei n° 8.666/93, Edital Convite n° xxxx/2007, cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.** É objeto do presente a contratação de serviços de execução e instalação de divisórias no saguão e biblioteca do Centro Cultural, na forma do Memorial Descritivo e Projeto constantes no Edital Tomada de Preços n° 013/2008, Anexo I.

Parágrafo Primeiro. A Contratada fornecerá os materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, bem como disponibilizará pessoal técnico habilitado.

Parágrafo Segundo. Os materiais que forem utilizados na obra deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, de qualidade e às especificações constantes no Memorial Descritivo, ficando sujeitos à aprovação pela Contratante, por técnico designado, antes de sua aquisição ou aplicação.

Parágrafo Terceiro. A execução das obras pela Contratada deverá atender, além do Memorial Descritivo, Projeto e Normas da ABNT, no que couber, as especificações dos órgãos ambientais.

Parágrafo Quarto. Cumpre à Contratada, a sinalização do local e proteção relacionada à obra desde o início da execução das obras, em atendimento às disposições do Código Brasileiro de Trânsito, bem como deixar a obra limpa e livre de qualquer tipo de material, ao final da execução.

Parágrafo Quinto. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratado, salvo se autorizado expressamente pela Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.** O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta licitação, estão alocados no Orçamento Geral do Município, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PROJETO 1126 – Implantação do Centro Cultural  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (4090)

**CLÁUSULA QUARTA. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** Os serviços contratados são os referidos na Cláusula Primeira, pelo que se obriga a Contratada a:

a) concluir a obra no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da autorização para início das obras, conforme cronograma físico apresentado pela empresa licitante, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, pelo responsável pela fiscalização.

b) manter disponível e em condições de uso todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos;

c) disponibilizar mão-de-obra especializada para a execução dos serviços;

d) permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município, proporcionando ao servidor designado condições de livre trânsito, fornecendo-lhe todos os elementos para o livre exercício da fiscalização, acatando as recomendações expedidas.

e) controlar a utilização dos equipamentos de proteção individual por seus funcionários, bem como dispor, no local da execução dos serviços, de todos os meios necessários à prevenção de acidentes;

f) manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias;

g) utilizar equipamentos de boa qualidade e eficiência, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes;

h) confeccionar, às suas expensas, todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o andamento e/ou conclusão da obra;

i) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra (ART), antes do início dos serviços;

j) manter seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho;

l) responsabilizar-se pela Matrícula do INSS, que deverá ser expedida em nome da Contratada;

m) apresentar ao Contratante, quando a Contratada utilizar-se de locação de equipamentos de terceiros para fins de prestação dos serviços, instrumento comprobatório desta;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO.** É facultado ao Setor de Engenharia o acompanhamento da obra e fiscalização da execução do contrato, em especial no referente à quantidade e à qualidade dos serviços executados, dos materiais adquiridos, dos equipamentos e do pessoal disponibilizados.

Parágrafo Único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

**CLÁUSULA SEXTA.** O valor total contratado para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira é R\$ xxxxx (xxxxx).

Parágrafo Único. Conforme Planilha de Orçamento Global, constante da proposta vencedora, do valor total acima mencionado, o valor total dos materiais perfaz R\$ XX (XXX), o valor total da locação de equipamentos de terceiros perfaz R\$ XXX (XXXX) e o valor total dos serviços perfaz R\$ XX (XX).

**CLÁUSULA SÉTIMA. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.** O pagamento será efetuado em parcela única, condicionado à emissão do Laudo de vistoria e medição atestando a conclusão da obra, conforme Calendário de Fornecedores.

Parágrafo Primeiro. As faturas ou notas fiscais referentes à conclusão dos serviços deverão ser emitidas pela Contratada e entregues na Tesouraria do Município para pagamento.

Parágrafo Segundo. Dos pagamentos serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos, bem como retidos os tributos e contribuições previdenciárias da competência do Município.

Parágrafo Terceiro. É condição para o pagamento que a Contratada apresente, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, documentação comprobatória de regularidade com a Seguridade Social e FGTS, GPS, GFIP e cópia das folhas de pagamentos dos funcionários que trabalharem na obra.

Parágrafo Quarto. O valor dos serviços contratados não será reajustado, ressalvado para os fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA OITAVA. DOS TRIBUTOS INCIDENTES.** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou

sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único. É responsabilidade exclusiva da Contratada a regularidade nas contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

**CLÁUSULA NONA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.** A obra deverá estar concluída em **60 (sessenta) dias corridos**, contados da autorização para início das obras, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, pelo responsável pela fiscalização, prazo pelo qual vigorará a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA. DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CONTRATO.** A contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos materiais e serviços executados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Parágrafo Primeiro. São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

a) cumprir e fazer cumprir o que estabelece o art. 544 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, em especial quanto à contribuição sindical;

c) responsabilizar-se pela saúde física e mental dos funcionários disponibilizados para a obra, pelos encargos incidentes, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

d) responder integral e exclusivamente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de seus empregados intentarem contra o Município ações trabalhistas ou de qualquer espécie, relacionadas com a presente contratação;

e) obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

f) providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

g) responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato, ou terceiros em face dos serviços executados;

h) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Parágrafo Segundo. Ao material e/ou ao serviço licitado é conferida **garantia mínima** de 12 (doze) meses contada da conclusão da obra licitada. Durante este período fica a Contratada obrigada à assistência e manutenção técnicas referentes a problemas que vierem a surgir no material/serviço, inclusive à substituição ou conserto, sem ônus ao Município, sendo estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias para atendimento da chamada e o máximo de 05 (cinco) dias para devolução do material em condições de uso ou execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL.** Além das causas enumeradas nos arts. 77 e 78 da Lei de Licitações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante notificação:

- a) pelo descumprimento pela Contratada de qualquer das Cláusulas e condições deste contrato, do Edital que lhe deu origem e seus anexos, a juízo do Contratante, assegurado o devido processo, com contraditório e ampla defesa, ouvido o responsável pela fiscalização;
- b) em caso de decreto de falência, concordata ou dissolução da Contratada;
- c) havendo interrupção dos trabalhos pela Contratada por mais de (10) dez dias consecutivos, sem motivo justificado, este sujeito à aprovação da Contratante;
- d) em caso de transferência e/ou subcontratação do objeto deste contrato, de forma parcial ou total, sem prévia autorização do Município.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, bem como na assunção dos serviços pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão, a Administração Municipal, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, na forma dos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

Parágrafo Segundo. A Contratada reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DISPOSIÇÕES GERAIS.** O presente instrumento contratual e todas as suas disposições vinculam as partes nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos da licitação que lhe deram origem, sendo aqueles parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

Parágrafo Segundo. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, xxx de xxxxxx de 2008.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**

**ADELAR LOCH**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**XXXXX**

**xxxx**

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

*Visto.*

*Fernanda Guzatto*

*OAB/RS 60.057*

*Assessoria Jurídica*

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2008**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE**

**CORONEL PILAR**

**PROJETO: Instalação de divisória  
LOCAL: Centro Cultural**

# MEMORIAL DESCRITIVO

## 1.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS - OBJETIVOS

Os objetivos destas especificações são complementares aos projetos, definir normas de execução, bem como determinar os materiais a serem empregados para instalação de divisórias no saguão de entrada e biblioteca, no Centro Cultural.

### 1.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as obras ou serviços constantes no Contrato estabelecidos entre as partes fornecendo, para tanto, toda mão-de-obra e equipamentos necessários.

São de responsabilidade da CONTRATADA:

- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço (sem ônus para a CONTRATANTE);
- Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão atender rigorosamente as especificações dos Projetos, da ABNT e a estas Especificações.
- A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes e afixá-las em local visível.
- As instalações provisórias, bem como o acondicionamento de insumos e ferramentas devem permitir sua perfeita acomodação e conservação.

### 1.2 - FISCALIZAÇÃO

- Competirá à FISCALIZAÇÃO, controlar e fiscalizar a execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações de forma apropriada, comunicando-as, tempestivamente ao CONTRATADO.
- Competem também à FISCALIZAÇÃO transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre modificações nos Projetos, Prazos ou Cronogramas da obra.
- A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

A fiscalização deverá fazer em conjunto com a CONTRATADA, um levantamento prévio para que se verifique se as quantidades são ou não suficientes a fim que se atinja os objetivos do contrato.

### 1.3 - PROJETOS

- As especificações e os desenhos de cada Projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao CONTRATANTE.
- Havendo divergências entre as Especificações e os Desenhos, prevalecerão as Especificações; caso haja divergência entre as cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas.
- Todas as medidas deverão ser conferidas na obra, pois poderão ocorrer divergências e ou alterações em relação aos projetos.

### 1.4 - CANTEIRO DE OBRA

- Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração dos canteiros de obra e acampamento.

- Será obrigatório o conhecimento prévio do local da obra e terá o construtor total responsabilidade sobre todos os serviços e despesas necessários durante a execução dos serviços, inclusive remoção de elementos estranhos à construção.

- A implantação de qualquer etapa seguirá rigorosamente a planta de locação fornecida pelo CONTRATANTE. Caso haja qualquer dúvida em cumprir esta norma, em decorrência do levantamento executado, deverá ser consultado o CONTRATANTE para esclarecimento e solução.
- A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas de sua responsabilidade, até a conclusão do contrato.

### **1.5 - MEDIDAS DE SEGURANÇA**

- A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- A CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorrerem no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

### **1.6 - ENTREGA DA OBRA**

- A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento, de limpeza interna e externa e de funcionamento.
- Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da obra.
- Todo o entulho e restos de material de construção deverão ser removidos, propiciando ao local de obra um aspecto de limpeza e de obra concluída.

## **2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **2.1 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

- Caberá à CONTRATADA providenciar as suas instalações adequadas à execução da obra, e alojamento para operários, almoxarifado de materiais, etc., de acordo com a obra.
- Ficarão a cargo da CONTRATADA a execução das instalações de água, esgoto e energia elétrica necessárias à execução da obra, ficando sob sua responsabilidade os aspectos sanitários perante os órgãos competentes

## **3.0 – DIVISÓRIAS**

Serão executadas em gesso acartonado, conforme projeto, e nos locais indicados.

### **3.1 - RECOMENDAÇÕES GERAIS**

As placas empregadas serão as produzida industrialmente, e de marca reconhecida. As paredes de gesso acartonado serão constituídas em perfis de chapas de aço zincado e placas de gesso acartonado, fixadas por meio de parafusos especiais. A chapa a ser utilizada nos perfis deve ter espessura de no mínimo 0,5 mm, e a galvanização empregada deve ser do tipo B, de acordo com o que preceitua a NBR 7008.

As paredes utilizarão perfis com 70 mm de espessura e uma chapa de gesso de cada lado. As chapas terão 12,5 mm de espessura mínima.

As guias devem ser fixadas no piso e no teto a cada 60 cm no máximo, com parafuso, bucha ou pino de aço, e os montantes devem possuir aproximadamente a altura do pé-direito, com 5 a 10 mm a menos. As chapas de gesso também deverão ser fixadas pelo menos 10 mm a menos que o pé-direito. As chapas serão parafusadas aos montantes, com espaçamento entre parafusos de 25 cm, e no mínimo a 1 cm da borda da chapa. A cabeça do parafuso não deve perfurar totalmente o cartão nem ficar saliente em relação à face da chapa.

## **4.0 - ESQUADRIAS**

### **4.1 – DE MADEIRA**

- As esquadrias consistirão das portas internas e todas as dimensões deverão conferidas na obra.

- A madeira utilizada deverá ser de lei, bem seca, de primeira qualidade, aparelhada, perfeitamente esquadrejada, de quinas vivas e retilíneas, e isenta de partes brancas, brocas, nós, fendas, rachaduras e empenos.
- As folhas das portas serão do tipo semi-oca, para posterior pintura.
- As dimensões dos vãos assinalados nos Projetos se referem aos livres entre os marcos ou entre as guarnições.
- As partes móveis das esquadrias deverão ter livre funcionamento, com folga de 2 (dois) milímetros.
- Todas as esquadrias de madeira deverão ser aparelhadas e perfeitamente lixadas, inclusive as guarnições, com acabamento para a pintura.
- A ferragem a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, isenta de quaisquer defeitos e dos tipos e dimensões discriminados no Projeto.
- As ferragens não poderão deformar as folhas das esquadrias e deverão ser fixadas de forma que os rebordos e encaixes tenham sua forma exata, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.
- Para esquadrias simples, salvo indicação em contrário do Projeto, deverão ser adotados os seguintes requisitos para ferragem:
  - Ser adequada ao tipo de esquadrias adotado;
  - “As dobradiças deverão ser de ferro galvanizado com pino móvel de latão reforçado de no mínimo 3 x 2 ½”;
  - As fechaduras deverão ser de embutir, tipo “gorge”, com espelho de maçaneta em latão cromado;
  - As maçanetas, espelhos e demais ferragens cromadas só deverão ser colocadas após a pintura das esquadrias.
  - Os parafusos de fixação da ferragem deverão ser apenas apertados e jamais rebatidos.

#### **4.2 – DE VIDRO TEMPERADO**

As portas de vidro temperado terão espessura mínima de 8 mm, e as dimensões serão de acordo com o projeto.

As ferragens deverão ser apropriadas ao uso e peso da porta com acabamento cromado.

### **5.0 - PINTURA**

#### **5.1 - CONDIÇÕES GERAIS**

- As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicada no projeto ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.
- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.
- As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de qualquer defeito de revestimentos antes do início dos serviços.
- A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.
- Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.
- As tintas, massas, vernizes e os solventes a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, nas cores e embalagens originais de fábrica. As tintas e vernizes deverão ter pigmentação uniforme e serem isentas de borras e quaisquer outras impurezas, devendo obedecer às especificações da EB-29 a 39 da ABNT.
- Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha a coloração uniforme desejada, partindo de tons mais claros para os mais escuros.
- A pintura de paredes poderá ser aplicada com brochas ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada.
- A pintura a esmalte ou verniz poderá ser aplicada a pincel ou pistola, devendo ser distribuída uniformemente em toda a superfície a pintar.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como lambris que serão lustrados, ferragens aparelhos de iluminação, etc. Quando aconselhável,

deverão protegidos com papel, fita celulose ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura a pistola. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca.

- A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em desenhos, ou pessoalmente, pela FISCALIZAÇÃO.

### **5.3 - ESMALTE SOBRE MADEIRA**

As portas internas, em madeira, receberão fundo apropriado e tinta esmalte na cor branca.

- Será adotado o seguinte procedimento:

Lixamento preliminar a seco, com lixa n.º 1 e limpeza do pó de lixa;

Uma demão de fundo apropriado aplicada à trincha ou pincel, de acabamento fosco;

Uma demão de massa corrida, calcada à espátula, em todas as fendas, depressões e orifícios que possam existir;

Lixamento adequado da superfície;

Duas demãos de tinta de acabamento, aplicada à pistola ou pincel, com retoques de massa antes da última demão, se necessário.

### **5.4 – ACRÍLICA**

As paredes em gesso receberão acabamento final em tinta acrílica, com os seguintes procedimentos:

- Antes da aplicação da pintura às superfícies deverão ser tratadas com 'primer' indicado pelo fabricante da tinta.

- Em seguida será aplicada uma demão de massa corrida, que depois de seca, será lixada, procedendo-se os retoques, onde necessário.

- Aplica-se então a primeira demão de tinta. Após seca será procedidas à correção final com massa e lixamento, procedendo-se então a pintura final.

### **6.0 – OBS:**

a) É de responsabilidade do executor da obra o fornecimento, bem como exigir a utilização, dos equipamentos de proteção individual (EPIs) a todos que vierem prestar serviço na obra.

b) Todos os procedimentos, especificados ou não, que forem necessários a execução da obra deverão atender aos preceitos das Normas Técnicas pertinentes.

c) A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo estes serem removidos periodicamente a locais adequados a tal.

Coronel Pilar, 17 de Setembro de 2008.

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_  
Rogério Migotto  
Eng. Civil – CREA 114.112-D

## ANEXO I

### Planilha de Orçamento GLOBAL

**Obra: 53/08 - DIVISÓRIAS DO CENTRO CULTURAL**

**Cliente: PREFEITURA M. CORONEL PILAR**

**Endereço: AV. 25 DE JULHO, 538**

**Cidade: CORONEL PILAR/RS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
01	Porta int. semi-oca compens. Cedro c/ferro 0,90x2,10	1 CJ	364,81	64,55	429,36
02	Porta int. semi-oca compens. Cedro c/ferro 1,00x2,10	1 CJ	384,50	64,55	449,05
03	Painel Wall divisória – colocado	100 m <sup>2</sup>	9.000,00	-	9.000,00
04	Portas em vidro temperado 8mm – c/ferro e inst.	7,60 m <sup>2</sup>	2.280,00	160,51	2.440,51
05	Pintura esmalte brilh. s/madeira – 2 dem. Incl. Fdo bco	8 m <sup>2</sup>	57,28	69,68	126,96
06	Pintura acrílica sobre massa acrílica – 2 demãos	200 m <sup>2</sup>	644,00	1.008,00	1.652,00
07	Massa acrílica - 1 demão	1 m <sup>2</sup>	6,00	4,80	10,80
Total do orçamento			12.736,59	1.372,09	14.108,68



